



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI - 9246594

Declara, em caráter excepcional, ponto facultativo no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e na Seção Judiciária do Distrito Federal nos dias 13 e 14 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI 0026115-85.2019.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a realização da *XI Cúpula dos Países do BRICS* em Brasília, que reunirá as delegações do Brasil, Rússia, Índia e África do Sul nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, ocasionando o fechamento por 48 hs. da Esplanada dos Ministérios (vias S1e N1), vias adjacentes (S2 e N2) e Setor de Clubes Esportivos Sul, em razão dos procedimentos de segurança que serão adotados;

b) a Portaria 339 de 7 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal, que declara ponto facultativo e disciplina o acesso ao Tribunal nos dias 13 e 14 de novembro de 2019;

c) a Portaria 594, de 11 de novembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece, em caráter excepcional, que não haverá expediente nos dias 13 e 14 de novembro de 2019 para as unidades administrativas dos Órgãos e das entidades da Administração Pública Federal localizadas na Esplanada dos Ministérios;

d) o Decreto 40.234, de 5 de novembro de 2019, que estabelece como pontos facultativos, no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, os dias 13 de novembro, a partir das 12 horas, e 14 de novembro de 2019, e dá outras providências;

e) a interdição do eixo monumental e vias de acesso em grandes áreas de proximidade dos Edifícios Sedes do Tribunal e da Seção Judiciária do Distrito Federal, causando grande dificuldade de mobilidade urbana,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, em caráter excepcional, ponto facultativo no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e na Seção Judiciária do Distrito Federal nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, em razão dos procedimentos de segurança para a realização da *XI Cúpula dos Países do BRICS*.

Parágrafo único. Os prazos processuais ficam suspensos no período.

Art. 2º MANTER, durante o período, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Moreira Alves, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 11/11/2019, às 19:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9246594** e o código CRC **E60CCA89**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0026115-85.2019.4.01.8000

9246594v3